

Lei nº 673/74

Aprova o Plano Rodoviário do Município para o exercício de 1974.

O Povo do Município de Ipameri, por seus representantes, de-
creta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, di-
go, Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município para o exercí-
cio de 1974, elaborado de conformidade com as normas em vigor.

Anexo 3

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias no Orçamento Corrente, bem como no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o melhor desenvolvimento do setor rodoviário.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa, MG, 22 de abril de 1974.

a) Dr. Genúino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal